



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2024.

Pelo presente instrumento de Contrato para prestação de serviços de manutenção de Website que entre si celebram de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, com sede em Santo Antônio do Planalto/RS, na Av. Jorge Muller, nº 1081, Bairro Centro, CEP 99.525-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.704.186/0001-03, neste ato, representado pelo Vereador Presidente, Sr. **CEZAR FORMENTINI** brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF nº xxx.991.950-xx, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio do Planalto/RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa: **JONATAN DANIEL HAACK SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede em Santo Antônio do Planalto/RS, na Av. Jorge Muller, nº 509, Segundo pavimento, Bairro Centro, CEP 99.525-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 45.846.531/0001-38, neste ato representada pelo representante legal Sr. **JONATAN DANIEL HAACK**, brasileiro, advogado, CPF nº xxx.870.860-xx de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Reajuste de Valor**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. Do objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de reajuste de valor conforme disposições contidas junto a Cláusula 5ª do Contrato Originário e Cláusula 2ª do Terceiro Termo Aditivo.

02. Do reajuste – O reajuste do preço referente ao período contratual findo (09/01/2025 à 08/01/2026 2º período) é realizado a partir da média acumulada dos últimos 12 (doze) meses do IPCA/IBGE, que foi de 4,264380%, importando em R\$ 219,05 (duzentos e dezenove reais com cinco centavos), reajustando o valor anterior de R\$ 5.136,73 (cinco mil, cento e trinta e seis reais com setenta e três centavos), para R\$ 5.355,78 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais com setenta e oito centavos).

03. Da vigência – O presente termo Aditivo terá sua vigência retroativa ao dia 09 de janeiro de 2026 e, vencimento em 08 de janeiro de 2027.

04. Da necessidade do termo aditivo – As partes convencionam a necessidade do presente Termo Aditivo visando a concessão de reajuste financeiro previsto junto ao Contrato Originário, bem como, junto ao Terceiro Termo Aditivo – Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

05. Do contrato e deste aditivo – As demais disposições do Contrato Original permanecem vigentes e inalteradas.

06. Do foro – Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Santo Antônio do Planalto/RS, em 19 de janeiro de 2026.

**CÂMARA DE VEREADORES
CEZAR FORMENTINI
Contratante**

**JONATAN DANIEL HAACK - SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratada**

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto e Conferido:

Dr. Jonatan Daniel Haack
Assessor Jurídico – OAB/RS 84.882